



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024/PMQI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR (ES) INTERESSADO (S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DO TRABALHO E SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.205.962/0001-49, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 07:59 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08:00 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 08:00 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), clicando no acesso "Área do Cliente".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame. A utilização de pregão eletrônico do Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Novo



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, consoante a página(<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a (s) quantidade (s) e exigências técnicas constantes no **Termo de Referência (ANEXO V)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 - ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-054 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361. 1 20 1.2-056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 2701 - PROGRAMA MAIS ESPORTES

Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 2701 - PROGRAMA MAIS ESPORTES

Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-082 - MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 - PROGRAMA MAIS CULTURA

Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade: 003 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - FCQI

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 - PROGRAMA MAIS CULTURA

Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-100 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA FCQI

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 22 - INDÚSTRIA

Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 2201 - PROGRAMA MAIS EMPREGO

Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-113 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 22 - INDÚSTRIA

Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 2201 - PROGRAMA MAIS EMPREGO

Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-114 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001- PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.101.2-136 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001 - PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 - PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601 .2-161 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 - PROGRAMA MAIS ESTRADAS



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 - ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501 - PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501 - PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-185 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 - PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 - PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-219 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 112 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 - PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 - ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa: 0804 - PROGRAMA MAIS APOIO AO IDOSO
Projeto/Atividade: 08.241.0804.2-230 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 - PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.6-251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CASA ABRIGO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 - PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-261 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 - PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 - SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 - TRABALHO
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101 - PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-280 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 - SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 - TRABALHO
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101 - PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-281 - ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREGOS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 15 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801 - PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-291 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801 - PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-297 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 2801 - PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL

Programa: 2901 - PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL

Programa: 2901 - PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 107, 112, 303, 382, 391, 494, 504, 510, 511, 900, 941.

Contas: 0470, 0530, 0540, 0550, 0560, 1480, 1590, 1780, 1790, 1800, 1810, 1820, 2120, 2130, 2180, 2190, 2200, 2210, 2220, 2230, 2240, 2400, 3050, 3060, 3490, 3730, 3940, 4030, 4040, 4410, 4480, 4790, 4800, 4810, 4820, 4830, 4840, 4850, 5120, 6290, 6300, 6500, 6560, 6570, 6690, 6700, 7190, 7200, 7360, 7440, 7450, 7730, 7740, 8220, 8230, 8350, 8450, 8460, 8740, 9290, 9300, 9440, 9500, 9510, 10100, 10200, 10340, 10550, 10560, 10620, 10630, 10780, 10790, 10910, 10920.

3.1.1. Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.496 de 13 de dezembro de 2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e
- d) Decreto Municipal nº 018, de 22 de janeiro de 2024.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

5.1. A participação nesta licitação será permitida as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que obtiverem credenciamento junto ao Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, nos termos do **item 7**.

5.2. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.6. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

5.6.1. O (s) **LOTE (S) Nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94**, são de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

5.6.1.1. A participação na disputa pelos itens destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.6.2. O (s) **LOTE (S) Nº 01, 02, 13, 25, 45 e 65**, possuem a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto, microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte.

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

5.7.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.7.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

5.7.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, ou em qualquer Agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdougaçu.pr.gov.br

7.3. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.

7.3.1. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

7.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

7.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.1. Demais informações poderão ser obtidas através do Suporte Técnico diretamente no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou pelos telefones 4004-0001 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0001 para as demais localidades.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.9. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.10. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, e após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor (es) Unitário (s);
- b)** Marca (s).

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme **item "10.4"** do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. **O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE conforme definido neste Edital e seus anexos.**

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item IV parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24:00 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional e Operacional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter prestado e/ou fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos e/ou serviços iguais ou compatíveis com o (s) objeto (s) desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar a(s) seguinte(s) declaração(ões):

12.10.1. Declaração Unificada, subscrita pelo representante legal da licitante de acordo com o **modelo (ANEXO II)** deste edital;

12.10.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante.** Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no **item 1** deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei Federal nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preços totais/globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 17.2.**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no **Item 17.4.**, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) produto (s), objeto (s) desta licitação de forma parcelada, em conformidade com a demanda da administração, iniciando seu fornecimento a contar do 1º (primeiro) dias útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e comente serão retirados mediante autorização (requisição), a ser emitida pelo Departamento de Compras e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO V)**;

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os objetos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o **Termo de Referência (ANEXO V)**.

18.5. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da CONTRATADA não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, do recebimento da nota fiscal e a conferência da (s) quantidade (s) devidamente entregue (s) e qualidade pelo Órgão competente da Administração, devendo a mesma estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.1.1. O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência** deste instrumento.

19.1.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

19.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.2. Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (duas) horas qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) objeto (s) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) objeto (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem 20.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

21. DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias.

21.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo entregues de forma parcelada.

21.3. Os objetos quando solicitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

21.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO E REAJUSTE

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no **Termo de Referência (ANEXO V)**, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 2.418.106,54 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

22.2. Os preços poderão ser reajustados de acordo com os termos contidos na alínea "d", inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - d1)** A sanção estabelecida no **item "d"** será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no **item 23.2.**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, **através do seguinte (e-mail): licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br, dentro dos prazos previstos.**

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal (quando for o caso).

26.1.1. Fica(m) designado(s) como gestor(es) do(s) Contrato (s) oriunda(s) deste procedimento licitatório:

- a) Srº **EDSON DA LUZ**, Secretário de Administração, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- b) Srº **SERGIO WEIRICH**, Secretário de Educação, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- c) Srº **JAIR FONTANELLA**, Secretário de Cultura e Esportes, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- e) Srº **NILSON RODRIGUES DE GODOES**, Secretário de Saúde, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- h) Srº **TISSIANE CAMILA JAKUBOWSKI**, Secretário de Assistência Social, Portaria nº 075, de 29/07/2024;
- j) Srº **NILSON PEDRO TELLES**, Secretário do Trabalho, Portaria nº 044, de 03/04/2024;
- m) Srº **ANTONIO PRESCHLAK**, Secretário de Proteção e Defesa Civil, Portaria nº 044, de 03/04/2024.

26.1.2. Fica(m) designado(s) como fiscal(is) do(s) Contrato (s) oriunda(s) deste procedimento licitatório:

- a) Srº **JOÃO PEDRO LEÃO DE ANDRADE**, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- b) Srª **MARCIA ROCHEMBACH DA SILVA**, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- c) Srº **RODINEI DIAS AMARAL**, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- d) Srª **NANCI MARIA RIBAS**, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- e) Srº **ELIZEU FIDÊNCIO BRASIL**, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- f) Srº **RENATO DIEGO PINOV**, Portaria nº 44, de 03/04/2024.

26.1.3. O fiscal será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdougaçu.pr.gov.br

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para maiores esclarecimentos.

27.11. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Proposta de Preços Final;
Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo IV - Descrição Detalhada;
Anexo V - Termo de Referência.

Quedas do Iguaçu, 24 de outubro de 2024

ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024/PMQI.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024/PMQI**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

Lote nº	Item nº	Qtde.	Tipo	Descrição do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Global do Lote R\$
1	1	3.150	Unid.	ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 5L			
2	1	4.310	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, GALÃO COM 5L			
3	1	240	Unid.	ÁLCOOL 70º EM GEL EMBALAGEM COM 5L			
4	1	283	Unid.	ÁLCOOL 70º LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5L			
5	1	150	Unid.	ÁLCOOL 92.8º LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5L			
6	1	312	Unid.	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 5L			
7	1	451	Unid.	AROMATIZADOR DE AR AEROSSOL 360 ML			
8	1	225	Unid.	CERA EM PASTA INCOLOR/ AMARELA/ VERMELHA 4,5KG			
9	1	100	Unid.	CERA LÍQUIDA VERDE 750 ML			
10	1	2.000	Unid.	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 5l			
11	1	80	Unid.	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTI EM PÓ 1KG			
12	1	490	Unid.	DETERGENTE AMONÍACAL 5L			
13	1	660	Unid.	DETERGENTE LIMPA PISO 5L			
14	1	500	Unid.	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA 5L			
15	1	3.770	Unid.	DETERGENTE LOUÇA 5L			
16	1	800	Unid.	DETERGENTE MULTIUSO 500 ML			
17	1	520	Unid.	INSETICIDA AEROSSOL			
18	1	110	Unid.	LIMPA FORNO 400 ML			
19	1	1.032	Unid.	LIMPADOR MULTIUSO 5L			
20	1	360	Unid.	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDRO, 5L			
21	1	600	Unid.	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML			
22	1	2.050	Unid.	PEDRA SANITÁRIA 25G			
23	1	400	Unid.	PLÁSTICO FILME DE PVC 28CM X 30M			



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

24	1	1.500	Unid.	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA 400GR			
25	1	722	Pct.	SABÃO DE BARRA NEUTRO			
26	1	650	Unid.	SABÃO EM PÓ 1KG.			
27	1	1.124	Unid.	SABÃO EM PÓ 5KG			
28	1	670	Unid.	SABONETE LÍQUIDO 5L			
29	1	640	Unid.	SAPONÁCEO CREMOSO 250ML			
30	1	300	Unid.	SAPONÁCEO EM PÓ 300ML			
31	1	600	Unid.	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO COR MARROM/TRANSPARENTE 500 ML			
32	1	5	Unid.	BACIA GRANDE 50L			
33	1	230	Unid.	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 15L			
34	1	15	Unid.	BALDE DE 30L			
35	1	230	Unid.	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20L			
36	1	470	Unid.	BOLSA ALVEJADA TECIDO DE ALGODÃO			
37	1	140	Unid.	BORRIFADOR 500ML			
38	1	30	Unid.	CABO EM MADEIRA PARA RODO/VASSOURA			
39	1	50	Unid.	DESENGORDURANTE 500ML			
40	1	150	Unid.	EMBALAGEM PARA ALIMENTO 5L			
41	1	182	Unid.	ESCOVA COM CABO DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA			
42	1	293	Unid.	ESCOVA COM CABO DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA			
43	1	500	Unid.	ESCOVA SANITÁRIA 60CM, COM CERDAS DE NYLON			
44	1	3.876	Unid.	ESPONJA DE Lã DE AÇO 60 GR			
45	1	10.800	Unid.	ESPONJA DUPLA FACE ABRASIVA VERDE/AMARELA 4 UNIDADES			
46	1	2.520	Unid.	ESPONJA EM AÇO INOX 7,5X4,5 CM			
47	1	1.000	Unid.	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA			
48	1	3.310	Unid.	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA 28X40CM			
49	1	1.500	Unid.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X25CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
50	1	80	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 L			
51	1	70	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 L			
52	1	130	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 L			
53	1	7.222	Unid.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO GRANDE			
54	1	800	Unid.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO			



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

55	1	550	Unid.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENO			
56	1	50	Unid.	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA COZINHA 45 CM			
57	1	25	Cx.	CAIXA DE LUVAS DESCARTAVEIS COM 100 UNID.			
58	1	527	Unid.	PÁ PLÁSTICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO			
59	1	300	Unid.	PALHA DE AÇO Nº 2			
60	1	848	Unid.	PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO			
61	1	832	Unid.	PANO DE CHÃO ALVEJADO 50X80CM			
62	1	1.180	Unid.	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA DE BANHO 60X100CM			
63	1	1.078	Unid.	PANO DE PRATO MEDINDO 66X39CM			
64	1	1.000	Unid.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 7,5x45			
65	1	2.842	Unid.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCA FOLHA DUPLA COM 60 METROS - FARDO COM 64 ROLOS			
66	1	130	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 30 L			
67	1	90	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 50 L			
68	1	2.023	Unid.	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA, EMBALAGEM COM 5000			
69	1	30	Unid.	RODO COM BASE DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 90CM, COM CABO			
70	1	740	Unid.	RODO DE ESPUMA COM 60CM COM CABO			
71	1	430	Unid.	RODO DE METAL COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60CM - COM CABO			
72	1	330	Unid.	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40CM COM CABO			
73	1	340	Unid.	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60CM COM CABO			
74	1	230	Unid.	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15L			
75	1	730	Unid.	ROLO DE PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 2 UNIDADES COM 60 FOLHAS			
76	1	866	Rolo	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
77	1	5.131	Rolo	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM 20 UNIDADES			
78	1	5.237	Rolo	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM 15 UNIDADES			



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

79	1	1.149	Rolo	SACO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM 100 UNIDADES			
80	1	80	Unid.	SACO PLÁSTICO 50X80 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
81	1	90	Unid.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15X20X0,20 DE 1KG PCT COM 200 UNID.			
82	1	300	Unid.	TOALHA DE BANHO			
83	1	3	Unid.	TOALHA DE ROSTO			
84	1	1.670	Unid.	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON COM DIMENSÕES DE 31,5X19X6,5CM COM CABO			
85	1	507	Unid.	VASSOURA DE PALHA ARMADA REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA			
86	1	904	Unid.	RODO DE ESPUMA COM FIBRA 40CM			
87	1	750	Unid.	CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM DE 200ML			
88	1	150	Unid.	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO INFANTIL (BEBÊ)			
89	1	645	Pct.	FRALDAS DESCARTÁVEIS P*M*G			
90	1	1.200	Unid.	SABONETE INFANTIL EM BARRA COM 90GR			
91	1	600	Unid.	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200ML			
92	1	600	Unid.	TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200ML			
93	1	240	Unid.	TOALHAS UMEDECIDAS C/ 100 UNIDADES			
94	1	903	Unid.	SABONETE ADULTO EM BARRA, COM 90GR			

Valor Global da Proposta: R\$ (.....).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024/PMQI

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública **SUSPENSÃO** ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

DECLARAR, sob as penas da lei que:

- *em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

DECLARAR, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE**, contratante responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

DECLARAR, sob as penas da lei, que **RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES** para cumprimento das obrigações.

DECLARAR, sob as penas da lei, que nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAR, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

DECLARAR, que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometemo-nos em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024/PMQI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024/PMQI DE 24/10/2024.

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **ELCIO JAIME DA LUZ**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 7.206.141-1/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 861.326.879-04, residente e domiciliado sito a Rua Jacarandá, 498, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 041/2024/PMQI**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2024/PMQI** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade do(s) objeto(s) a serem entregues é estimada naquela descrita no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, **Fone: (...)**, **e-Mail:**, neste ato devidamente representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social,, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município, Estado, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no **Parágrafo Segundo** desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Lote nº	Item nº	Qtde.	Tipo	Descrição do(s) Objeto(s)	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Global do Lote R\$
1	1	3.150	Unid.	ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 5L			
2	1	4.310	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, GALÃO COM 5L			



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

3	1	240	Unid.	ÁLCOOL 70° EM GEL EMBALAGEM COM 5L			
4	1	283	Unid.	ÁLCOOL 70° LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5L			
5	1	150	Unid.	ÁLCOOL 92.8° LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5L			
6	1	312	Unid.	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 5L			
7	1	451	Unid.	AROMATIZADOR DE AR AEROSSOL 360 ML			
8	1	225	Unid.	CERA EM PASTA INCOLOR/ AMARELA/ VERMELHA 4,5KG			
9	1	100	Unid.	CERA LÍQUIDA VERDE 750 ML			
10	1	2.000	Unid.	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 5L			
11	1	80	Unid.	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTI EM PÓ 1KG			
12	1	490	Unid.	DETERGENTE AMONÍACAL 5L			
13	1	660	Unid.	DETERGENTE LIMPA PISO 5L			
14	1	500	Unid.	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA 5L			
15	1	3.770	Unid.	DETERGENTE LOUÇA 5L			
16	1	800	Unid.	DETERGENTE MULTIUSO 500 ML			
17	1	520	Unid.	INSETICIDA AEROSSOL			
18	1	110	Unid.	LIMPA FORNO 400 ML			
19	1	1.032	Unid.	LIMPADOR MULTIUSO 5L			
20	1	360	Unid.	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDRO, 5L			
21	1	600	Unid.	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML			
22	1	2.050	Unid.	PEDRA SANITÁRIA 25G			
23	1	400	Unid.	PLÁSTICO FILME DE PVC 28CM X 30M			
24	1	1.500	Unid.	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA 400GR			
25	1	722	Pct.	SABÃO DE BARRA NEUTRO			
26	1	650	Unid.	SABÃO EM PÓ 1KG.			
27	1	1.124	Unid.	SABÃO EM PÓ 5KG			
28	1	670	Unid.	SABONETE LÍQUIDO 5L			
29	1	640	Unid.	SAPONÁCEO CREMOSO 250ML			
30	1	300	Unid.	SAPONÁCEO EM PÓ 300ML			
31	1	600	Unid.	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO COR MARROM / TRANSPARENTE 500 ML			
32	1	5	Unid.	BACIA GRANDE 50L			
33	1	230	Unid.	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 15L			
34	1	15	Unid.	BALDE DE 30L			
35	1	230	Unid.	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20L			
36	1	470	Unid.	BOLSA ALVEJADA TECIDO DE ALGODÃO			
37	1	140	Unid.	BORRIFADOR 500ML			



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

38	1	30	Unid.	CABO EM MADEIRA PARA RODO/VASSOURA			
39	1	50	Unid.	DESENGORDURANTE 500ML			
40	1	150	Unid.	EMBALAGEM PARA ALIMENTO 5L			
41	1	182	Unid.	ESCOVA COM CABO DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA			
42	1	293	Unid.	ESCOVA COM CABO DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA			
43	1	500	Unid.	ESCOVA SANITÁRIA 60CM, COM CERDAS DE NYLON			
44	1	3.876	Unid.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR			
45	1	10.800	Unid.	ESPONJA DUPLA FACE ABRASIVA VERDE/AMARELA 4 UNIDADES			
46	1	2.520	Unid.	ESPONJA EM AÇO INOX 7,5X4,5 CM			
47	1	1.000	Unid.	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA			
48	1	3.310	Unid.	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA 28X40CM			
49	1	1.500	Unid.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X25CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
50	1	80	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 L			
51	1	70	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 L			
52	1	130	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 L			
53	1	7.222	Unid.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO GRANDE			
54	1	800	Unid.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO			
55	1	550	Unid.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENO			
56	1	50	Unid.	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA COZINHA 45 CM			
57	1	25	Cx.	CAIXA DE LUVAS DESCARTAVEIS COM 100 UNID.			
58	1	527	Unid.	PÁ PLÁSTICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO			
59	1	300	Unid.	PALHA DE AÇO Nº 2			
60	1	848	Unid.	PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO			
61	1	832	Unid.	PANO DE CHÃO ALVEJADO 50X80CM			
62	1	1.180	Unid.	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA DE BANHO 60X100CM			
63	1	1.078	Unid.	PANO DE PRATO MEDINDO 66X39CM			
64	1	1.000	Unid.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 7,5x45			
65	1	2.842	Unid.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCA FOLHA DUPLA COM 60 METROS - FARDO COM 64 ROLOS			



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

66	1	130	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 30 L			
67	1	90	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 50 L			
68	1	2.023	Unid.	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA, EMBALAGEM COM 5000			
69	1	30	Unid.	RODO COM BASE DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 90CM, COM CABO			
70	1	740	Unid.	RODO DE ESPUMA COM 60CM COM CABO			
71	1	430	Unid.	RODO DE METAL COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60CM - COM CABO			
72	1	330	Unid.	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40CM COM CABO			
73	1	340	Unid.	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60CM COM CABO			
74	1	230	Unid.	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15L			
75	1	730	Unid.	ROLO DE PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 2 UNIDADES COM 60 FOLHAS			
76	1	866	Rolo	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
77	1	5.131	Rolo	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM 20 UNIDADES			
78	1	5.237	Rolo	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM 15 UNIDADES			
79	1	1.149	Rolo	SACO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM 100 UNIDADES			
80	1	80	Unid.	SACO PLÁSTICO 50X80 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
81	1	90	Unid.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15X20X0,20 DE 1KG PCT COM 200 UNID.			
82	1	300	Unid.	TOALHA DE BANHO			
83	1	3	Unid.	TOALHA DE ROSTO			
84	1	1.670	Unid.	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON COM DIMENSÕES DE 31,5X19X6,5CM COM CABO			
85	1	507	Unid.	VASSOURA DE PALHA ARMADA REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA			
86	1	904	Unid.	RODO DE ESPUMA COM FIBRA 40CM			
87	1	750	Unid.	CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM DE 200ML			



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

88	1	150	Unid.	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO INFANTIL (BEBÊ)			
89	1	645	Pct.	FRALDAS DESCARTÁVEIS P*M*G			
90	1	1.200	Unid.	SABONETE INFANTIL EM BARRA COM 90GR			
91	1	600	Unid.	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200ML			
92	1	600	Unid.	TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200ML			
93	1	240	Unid.	TOALHAS UMEDECIDAS C/ 100 UNIDADES			
94	1	903	Unid.	SABONETE ADULTO EM BARRA, COM 90GR			

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global registrado para o fornecedor é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto se dará de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo entregues de forma parcelada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos quando solicitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

PARÁGRAFO QUARTO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

PARÁGRAFO OITAVO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- l) E demais constantes no **Termo de Referência (ANEXO V)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2024/PMQI** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, do recebimento da nota fiscal e a conferência da (s) quantidade (s) devidamente entregue (s) e qualidade pelo Órgão competente da Administração, devendo a mesma estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência** deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEXTO - O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO OITAVA - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

PARÁGRAFO NONO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 - ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-054 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701 - PROGRAMA MAIS ESPORTES
Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701 - PROGRAMA MAIS ESPORTES
Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-082 - MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 - PROGRAMA MAIS CULTURA

Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

unidade: 003 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - FCQI

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 - PROGRAMA MAIS CULTURA

Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-100 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA FCQI

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função 22 - INDÚSTRIA

Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 2201 - PROGRAMA MAIS EMPREGO

Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-113 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 22 - INDÚSTRIA

Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 2201 - PROGRAMA MAIS EMPREGO

Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-114 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SANITÁRIA



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.101.2-136 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 1001 - PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 2601 - PROGRAMA MAIS ESTRADAS

Projeto/Atividade: 26.782.2601 .2-161 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 2601 - PROGRAMA MAIS ESTRADAS

Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 - ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1501 - PROGRAMA MAIS CIDADE

Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1501 - PROGRAMA MAIS CIDADE

Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-185 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 - PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 - PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-219 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 112 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 - PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 - ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa: 0804 - PROGRAMA MAIS APOIO AO IDOSO
Projeto/Atividade: 08.241.0804.2-230 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 - PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.6-251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CASA ABRIGO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 - PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-261 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 - PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 - SECRETARIA DO TRABALHO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Função: 11 - TRABALHO

Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 1101 - PROGRAMA MAIS TRABALHO

Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-280 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 - SECRETARIA DO TRABALHO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Função: 11 - TRABALHO

Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 1101- PROGRAMA MAIS TRABALHO

Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-281 - ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREGOS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 15 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1801 - PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-291 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 2801 - PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-297 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 2801 - PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto/Atividade: 06.422.2801 .2-298 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL

Programa: 2901 - PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL

Programa: 2901 - PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 107, 112, 303, 382, 391, 494, 504, 510, 511, 900, 941.

Contas: 0470, 0530, 0540, 0550, 0560, 1480, 1590, 1780, 1790, 1800, 1810, 1820, 2120, 2130, 2180, 2190, 2200, 2210, 2220, 2230, 2240, 2400, 3050, 3060, 3490, 3730, 3940, 4030, 4040, 4410, 4480, 4790, 4800, 4810, 4820, 4830, 4840, 4850, 5120, 6290, 6300, 6500, 6560, 6570, 6690, 6700, 7190, 7200, 7360, 7440, 7450, 7730, 7740, 8220, 8230, 8350, 8450, 8460, 8740, 9290, 9300, 9440, 9500, 9510, 10100, 10200, 10340, 10550, 10560, 10620, 10630, 10780, 10790, 10910, 10920.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.496 de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal (quando for o caso).

I - Fica (m) designado (s) como gestor (es) deste contrato:

- a) Srº **EDSON DA LUZ**, Secretário de Administração, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- b) Srº **SERGIO WEIRICH**, Secretário de Educação, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- c) Srº **JAIR FONTANELLA**, Secretário de Cultura e Esportes, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- e) Srº **NILSON RODRIGUES DE GODOES**, Secretário de Saúde, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- h) Srº **TISSIANE CAMILA JAKUBOWSKI**, Secretário de Assistência Social, Portaria nº 075, de 29/07/2024;
- j) Srº **NILSON PEDRO TELLES**, Secretário do Trabalho, Portaria nº 044, de 03/04/2024;
- m) Srº **ANTONIO PRESCHLAK**, Secretário de Proteção e Defesa Civil, Portaria nº 044, de 03/04/2024.

II - Fica (m) designado (s) como fiscal (is) deste contrato:

- a) Srº **JOÃO PEDRO LEÃO DE ANDRADE**, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- b) Srª **MARCIA ROCHEMBACH DA SILVA**, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- c) Srº **RODINEI DIAS AMARAL**, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- d) Srª **NANCI MARIA RIBAS**, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- e) Srº **ELIZEU FIDÊNCIO BRASIL**, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- f) Srº **RENATO DIEGO PINOV**, Portaria nº 44, de 03/04/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdouguacu.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quedas do Iguaçu, de de 2024.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ

ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DETALHADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024/PMQI

Lote nº	Item nº	Qtde.	Tipo	Descrição do(s) Objeto(s)	Valor Unitário R\$	Valor Global do Lote R\$
1	1	3.150	Unid.	ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 5L	65,69	206.923,50
2	1	4.310	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, GALÃO COM 5L	39,21	168.995,10
3	1	240	Unid.	ÁLCOOL 70º EM GEL EMBALAGEM COM 5L	37,12	8.908,80
4	1	283	Unid.	ÁLCOOL 70º LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5L	40,12	11.353,96
5	1	150	Unid.	ÁLCOOL 92.8º LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5L	62,93	9.439,50
6	1	312	Unid.	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 5L	54,08	16.872,96
7	1	451	Unid.	AROMATIZADOR DE AR AEROSSOL 360 ML	25,08	11.311,08
8	1	225	Unid.	CERA EM PASTA INCOLOR/ AMARELA/ VERMELHA 4,5KG	128,57	28.928,25
9	1	100	Unid.	CERA LÍQUIDA VERDE 750 ML	13,53	1.353,00
10	1	2.000	Unid.	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 5L	22,16	44.320,00
11	1	80	Unid.	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTI EM PÓ 1KG	51,33	4.106,40
12	1	490	Unid.	DETERGENTE AMONÍACAL 5L	63,38	31.056,20
13	1	660	Unid.	DETERGENTE LIMPA PISO 5L	123,77	81.688,20
14	1	500	Unid.	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA 5L	95,55	47.775,00
15	1	3.770	Unid.	DETERGENTE LOUÇA 5L	17,56	66.201,20
16	1	800	Unid.	DETERGENTE MULTIUSO 500 ML	3,14	2.512,00
17	1	520	Unid.	INSETICIDA AEROSSOL	22,66	11.783,20
18	1	110	Unid.	LIMPA FORNO 400 ML	12,15	1.336,50
19	1	1.032	Unid.	LIMPADOR MULTIUSO 5L	30,47	31.445,04
20	1	360	Unid.	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDRO, 5L	74,78	26.920,80
21	1	600	Unid.	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	11,17	6.702,00
22	1	2.050	Unid.	PEDRA SANITÁRIA 25G	1,56	3.198,00
23	1	400	Unid.	PLÁSTICO FILME DE PVC 28CM X 30M	6,57	2.628,00
24	1	1.500	Unid.	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA 400GR	7,46	11.190,00
25	1	722	Pct.	SABÃO DE BARRA NEUTRO	120,11	86.719,42
26	1	650	Unid.	SABÃO EM PÓ 1KG.	16,84	10.946,00
27	1	1.124	Unid.	SABÃO EM PÓ 5KG	63,21	71.048,04
28	1	670	Unid.	SABONETE LÍQUIDO 5L	57,25	38.357,50
29	1	640	Unid.	SAPONÁCEO CREMOSO 250ML	8,23	5.267,20
30	1	300	Unid.	SAPONÁCEO EM PÓ 300ML	10,70	3.210,00
31	1	600	Unid.	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO COR MARROM/TRANSPARENTE 500 ML	7,51	4.506,00
32	1	5	Unid.	BACIA GRANDE 50L	53,91	269,55
33	1	230	Unid.	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 15L	22,57	5.191,10



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

34	1	15	Unid.	BALDE DE 30L	25,37	380,55
35	1	230	Unid.	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20L	37,17	8.549,10
36	1	470	Unid.	BOLSA ALVEJADA TECIDO DE ALGODÃO	6,21	2.918,70
37	1	140	Unid.	BORRIFADOR 500ML	17,70	2.478,00
38	1	30	Unid.	CABO EM MADEIRA PARA RODO/VASSOURA	4,49	134,70
39	1	50	Unid.	DESENGORDURANTE 500ML	9,86	493,00
40	1	150	Unid.	EMBALAGEM PARA ALIMENTO 5L	8,50	1.275,00
41	1	182	Unid.	ESCOVA COM CABO DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA	4,38	797,16
42	1	293	Unid.	ESCOVA COM CABO DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA	6,32	1.851,76
43	1	500	Unid.	ESCOVA SANITÁRIA 60CM, COM CERDAS DE NYLON	11,35	5.675,00
44	1	3.876	Unid.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR	3,58	13.876,08
45	1	10.800	Unid.	ESPONJA DUPLA FACE ABRASIVA VERDE/AMARELA 4 UNIDADES	7,72	83.376,00
46	1	2.520	Unid.	ESPONJA EM AÇO INOX 7,5X4,5 CM	4,37	11.012,40
47	1	1.000	Unid.	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA	4,47	4.470,00
48	1	3.310	Unid.	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA 28X40CM	6,30	20.853,00
49	1	1.500	Unid.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X25CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	5,36	8.040,00
50	1	80	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 L	307,21	24.576,80
51	1	70	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 L	79,98	5.598,60
52	1	130	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 L	130,23	16.929,90
53	1	7.222	Unid.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO GRANDE	11,03	79.658,66
54	1	800	Unid.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO	10,56	8.448,00
55	1	550	Unid.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENO	7,66	4.213,00
56	1	50	Unid.	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA COZINHA 45 CM	42,28	2.114,00
57	1	25	Cx.	CAIXA DE LUVAS DESCARTÁVEIS COM 100 UNID.	23,30	582,50
58	1	527	Unid.	PÁ PLÁSTICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO	5,79	3.051,33
59	1	300	Unid.	PALHA DE AÇO Nº 2	2,91	873,00
60	1	848	Unid.	PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO	6,56	5.562,88
61	1	832	Unid.	PANO DE CHÃO ALVEJADO 50X80CM	8,66	7.205,12
62	1	1.180	Unid.	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA DE BANHO 60X100CM	8,98	10.596,40
63	1	1.078	Unid.	PANO DE PRATO MEDINDO 66X39CM	5,00	5.390,00
64	1	1.000	Unid.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 7,5x45	12,53	12.530,00
65	1	2.842	Unid.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCA FOLHA DUPLA COM 60 METROS - FARDO COM 64 ROLOS	154,32	438.577,44
66	1	130	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS 30 L	42,25	5.492,50
67	1	90	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS 50 L	72,51	6.525,90
68	1	2.023	Unid.	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA, EMBALAGEM COM 5000	70,47	142.560,81



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

69	1	30	Unid.	RODO COM BASE DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 90CM, COM CABO	28,12	843,60
70	1	740	Unid.	RODO DE ESPUMA COM 60CM COM CABO	18,13	13.416,20
71	1	430	Unid.	RODO DE METAL COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60CM - COM CABO	50,89	21.882,70
72	1	330	Unid.	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40CM COM CABO	18,07	5.963,10
73	1	340	Unid.	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60CM COM CABO	23,49	7.986,60
74	1	230	Unid.	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15L	35,24	8.105,20
75	1	730	Unid.	ROLO DE PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 2 UNIDADES COM 60 FOLHAS	9,54	6.964,20
76	1	866	Rolo	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	4,07	3.524,62
77	1	5.131	Rolo	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM 20 UNIDADES	10,73	55.055,63
78	1	5.237	Rolo	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM 15 UNIDADES	11,10	58.130,70
79	1	1.149	Rolo	SACO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM 100 UNIDADES	68,65	78.878,85
80	1	80	Unid.	SACO PLÁSTICO 50X80 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	82,69	6.615,20
81	1	90	Unid.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15X20X0,20 DE 1KG PCT COM 200 UNID.	23,96	2.156,40
82	1	300	Unid.	TOALHA DE BANHO	25,87	7.761,00
83	1	3	Unid.	TOALHA DE ROSTO	12,40	37,20
84	1	1.670	Unid.	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON COM DIMENSÕES DE 31,5X19X6,5CM COM CABO	15,23	25.434,10
85	1	507	Unid.	VASSOURA DE PALHA ARMADA REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA	35,34	17.917,38
86	1	904	Unid.	RODO DE ESPUMA COM FIBRA 40CM	19,01	17.185,04
87	1	750	Unid.	CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM DE 200ML	13,43	10.072,50
88	1	150	Unid.	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO INFANTIL (BEBÊ)	24,48	3.672,00
89	1	645	Pct.	FRALDAS DESCARTÁVEIS P*M*G	42,32	27.296,40
90	1	1.200	Unid.	SABONETE INFANTIL EM BARRA COM 90GR	4,69	5.628,00
91	1	600	Unid.	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200ML	16,45	9.870,00
92	1	600	Unid.	TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200ML	12,09	7.254,00
93	1	240	Unid.	TOALHAS UMEDECIDAS C/ 100 UNIDADES	12,80	3.072,00
94	1	903	Unid.	SABONETE ADULTO EM BARRA, COM 90GR	4,71	4.253,13



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA